

D.O.U. nº 67 (seção 1)  
8/4/98 83  
111900021

PORTARIA Nº 41-N, DE 6 DE ABRIL DE 1998

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso XIV, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989 e artigos 24 e 30 da Estrutura Regimental, constante do Anexo I do Decreto nº 78, de 05 de Abril de 1991 e ainda,

Considerando a complexidade e a amplitude da utilização dos recursos aquáticos no Estado do Amazonas;

Considerando que a utilização de tais recursos exigem uma ampla participação institucional, para formulação de propostas que promovam a utilização racional e sustentável dos recursos aquáticos do Estado do Amazonas; resolve:

Art.1º- Criar, no Estado do Amazonas, a Câmara Técnica de Recursos Aquáticos vinculada à Superintendência Estadual do IBAMA/AM.

Art.2º- A presente Câmara Técnica, será composta por representantes das seguintes instituições:

I - 01 (um) representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - 01 (um) representante da Fundação Universidade do Amazonas - FUA;

III- 01 (um) representante do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA;

IV- 01 (um) representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA/AM;

V - 01 (um) representante da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas;

VI- 01 (um) representante do Ministério da Agricultura - MA/AM;

VII-01 (um) representante da Federação dos Pescadores do Estado do Amazonas;

VIII- 02 (dois) representantes de ONG's, indicados pelo fórum dessas;

Art.3º- A Presidência da Câmara Técnica, será exercida pelo Superintendente do IBAMA/AM.

Art.4º- A Superintendência do IBAMA no Estado do Amazonas, terá prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente Portaria, para convocar as Instituições formadoras da Câmara Técnica, objetivando a apresentação da proposta da Estrutura Organizacional, Regimento Interno e escolha de Secretaria Executiva.

Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Of. nº 388/98)